



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 080/2023
PROJETO DE LEI Nº 103/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 103/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE, Fonte de Recurso 160500000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAS ENFERMAGEM, no valor de R\$ 160.129,68 (Cento e Sessenta Mil, Cento e Vinte Nove Reais e Sessenta e oito Centavos).

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Fonte de Recurso 160500000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAS ENFERMAGEM, no valor de R\$ 532,50 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 3º- Os recursos para suplementação dos artigos anteriores, serão provenientes da PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ALDI
MARIA CALIMAN:15185885149
Data: 07/12/2023 16:21:25

Assinado digitalmente por MARCIO
ANTONIO LOPES:07766172739
Data: 07/12/2023 15:42:39

Assinado digitalmente por ERIVELTO
ULIANA:00846208709 Data: 07/12/2023 15:29:47



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. e está baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.]

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

ERIVELTO ULIANA
Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES
1º Secretário

ALDI MARIA CALIMAN
2ª Secretária-

